



Intimações e diligências necessárias.  
Cumpra-se.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Daiane Marilyn Vaz**

Cod. Proc.: 66461 Nr: 1513-57.2017.811.0088

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PAN S.A. - PANAMERICANO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HEMERSON HAHN

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE - OAB:7629****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc. Ante o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária (ref.10), delibero pelo prosseguimento do feito. Como é sabido, o art. 2º, §2º, do Decreto-Lei 911/67, com a nova redação conferida pela Lei n. 13.043/2014, determina que, para que seja deferida a busca e apreensão do veículo, o devedor deve ser constituído em mora. Tem-se, portanto, que um dos pressupostos de constituição do processo é a prova da notificação válida. No caso em tela, verifico que a notificação extrajudicial digitalizada nos autos, embora encaminhada para o endereço constante do contrato, não teve o recebimento comprovado, uma vez que consta a informação "NÃO PROCURADO" pelos Correios. A busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente tem previsão no art. 3º, além do art. 2º, § 2º do Decreto-Lei nº 911/69, bem como na Súmula 72 do Superior Tribunal de Justiça. A comprovação da mora revela-se imprescindível, a qual poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, entregue no endereço do devedor, revelando-se dispensável a notificação pessoal, basta que a correspondência seja enviada e recebida no endereço constante no contrato. No caso, a notificação extrajudicial foi enviada ao endereço do devedor, todavia, restou infrutífera, ante o seu retorno com a informação de destinatário "não procurado". Assim, não houve comprovação da mora. Ausente o pressuposto, o magistrado deve determinar a emenda da inicial e, em caso de descumprimento, a extinção do feito é medida que se impõe. (Apelação nº 0008909-86.2016.8.11.0002, 5ª Câmara Cível do TJMT, Rel. Dirceu dos Santos. j. 12.04.2017, DJe 24.04.2017). Portanto, como a petição inicial não se encontra instruída de forma suficiente a comprovar a efetiva constituição em mora da parte requerida, sendo este requisito indispensável para o ajuizamento da ação de busca e apreensão (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei 911/69 e Súmula 72 do STJ), determino que o autor emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

**Juizado Especial Cível e Criminal****Intimação**

Intimação Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 8010212-32.2016.8.11.0088**Parte(s) Polo Ativo:**

MADEGOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**

WAINER WILLIAMS DE FIGUEIREDO FORTES OAB - MT0014614A (ADVOGADO)

**Parte(s) Polo Passivo:**

JOAO LUIZ MIRANDA VIEIRA (EXECUTADO)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO ARIPUANÃ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARIPUANÃ CERTIDÃO Nos termos da legislação vigente, intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de ref. 11478980, requerendo o que entender por direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Daiane Marilyn Vaz**

Cod. Proc.: 37172 Nr: 1912-67.2009.811.0088

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE LURDES DA SILVA INDUSTRIA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): GECIR JULIO RECH

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVID CLEMENTE RUDY - OAB:14787/MT****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Intime-se a parte exequente sobre o ofício de fls.54/55.

Ao mesmo tempo, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito, em 15 (quinze) dias, apresentando inclusive cálculo do débito, sob pena de extinção.

Diligências necessárias.

**Comarca de Brasnorte****Diretoria do Fórum****Edital****EDITAL N. 01.2018.DF**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Victor Lima Pinto Coelho** M.M. Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Brasnorte.MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal n. 9.099.95 de 26 de setembro de 1995 com as Leis Complementares Estadual n. 270.2007 de 02 de abril de 2007 e 513.2013 de 29 de novembro de 2013 em conformidade com o disposto no Edital n. 006.2011.PRES e no Provimento n. 040.2008.CM do Tribunal de Justiça de Mato Grosso aliado à necessidade de auxílio na prestação jurisdicional torna público a abertura de Processo Seletivo para Cadastro Reserva de Credenciamento de **CONCILIADOR** para Comarca de Brasnorte.MT mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A coordenação a operacionalização e o acompanhamento do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador da Comarca de Brasnorte.MT será de responsabilidade da comissão de apoio de acordo com a portaria n. 19.2017.DF sendo.

Presidente. **Victor Lima Pinto Coelho** . Juiz Diretor.Membros. **Alessandra dos Santos Cunha Diamantino** .Assessora de Gabinete I.Membros. **Alan Jhones de Oliveira** . Gestor Judiciário.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Conciliador e far-se-á mediante prévia inscrição que os habilitará a se submeterem à prova de múltipla escolha.

1.3 É vedado o credenciamento de cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até terceiro grau inclusive de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção chefia ou assessoramento do Poder Judiciário de acordo com a Resolução n. 07.2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.4 Os Conciliadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de Auxiliares da Justiça prestando serviço público relevante sem vínculo empregatício e responderão pelas contribuições previdenciárias e tributárias devendo mensalmente fazer prova da regularidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**2. DAS VAGAS**

2.1 A seleção visa à formação do cadastro de reserva para Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Brasnorte.MT.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 De acordo com o que determina o estabelecido na Lei n. 9.099.95 na Lei Complementar Estadual n. 270.2007 e no Provimento n.040.2008.CM de 19.11.2008 no ato do credenciamento os candidatos deverão atender as seguintes exigências

a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do artigo 12 S1 da Constituição da República Federativa do Brasil

b. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

c. Ser bacharel ou acadêmico de Direito regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular com curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação a **partir do 3. ano ou 5. semestre.**

d. **Ter idade mínima de 18 anos**

e. **Não possuir antecedentes criminais e não estar sendo demandado em ação de natureza cível.**

f. **Não ter processo em andamento no Juizado Especial da Comarca onde pretenda exercer a função.**



g. Não exercer quaisquer atividades político-partidárias.

h. Não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa.

i. Quando devidamente justificada a situação de excepcionalidade da Comarca ou termo ela bem como do risco de comprometimento ou necessidade do serviço judiciário poderá ser dispensado o requisito do item c.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1 O Conciliador será remunerado por abono variável de cunho puramente indenizatório pelas suas atuações em favor do Estado observando-se o teto máximo de R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais obedecendo-se à seguinte escala pecuniária de acordo com o movimento forense da Unidade.

##### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PARA O CONCILIADOR NO MÊS**

###### **VALORES DO ABONO POR AUDIÊNCIA COM.**

**Presença das Partes com conciliação positiva.**

**Até 50** 0.85 UPF.MT 0.65 UPF.MT 0.25 UPF.MT

**De 51 A 100** 0.5 UPF.MT 0.35 UPF.MT 0.22 UPF.MT

**De 101 A 150** 0.5 UPF.MT 0.25 UPF.MT 0.22 UPF.MT

**Acima de 150** 0.5 UPF.MT 0.20 UPF.MT 0.17 UPF.MT

**Presença das Partes sem conciliação positiva.**

**Até 50** 0.85 UPF.MT 0.65 UPF.MT 0.25 UPF.MT

**De 51 A 100** 0.5 UPF.MT 0.35 UPF.MT 0.22 UPF.MT

**De 101 A 150** 0.5 UPF.MT 0.25 UPF.MT 0.22 UPF.MT

**Acima de 150** 0.5 UPF.MT 0.20 UPF.MT 0.17 UPF.MT

**Ausência do Autor do réu ou de ambos devidamente citados e ou intimados.**

**Até 50** 0.85 UPF.MT 0.65 UPF.MT 0.25 UPF.MT

**De 51 A 100** 0.5 UPF.MT 0.35 UPF.MT 0.22 UPF.MT

**De 101 A 150** 0.5 UPF.MT 0.25 UPF.MT 0.22 UPF.MT

**Acima de 150** 0.5 UPF.MT 0.20 UPF.MT 0.17 UPF.MT

4.2.1 Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento sendo vedado em qualquer caso pagamento retroativo.

4.2.2 Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês não se permitindo a acumulação quando se tenha ultrapassado o referido teto.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **5.1 São atribuições do Conciliador.**

a. abrir e conduzir a sessão de conciliação sob a orientação do Juiz Togado ou do Juiz Leigo promovendo o entendimento entre as partes.

b. redigir os termos de acordo submetendo-os à homologação do Juiz Togado.

c. certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação redigindo as atas das sessões que tenha presidido.

d. tomar por termo os requerimentos formulados pelas partes na audiência de conciliação.

e. preencher o relatório a certidão de produtividade e encaminhar ao gestor judiciário para certificar e ao juiz para atestar.

##### **5.2 São deveres do Conciliador.**

a. assegurar às partes igualdade de tratamento.

b. não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição.

c. manter rígido controle dos processos em seu poder.

d. não exceder injustificadamente os prazos para submeter os acordos à homologação do Juiz Togado.

e. comparecer pontualmente no horário de início das sessões de conciliação e não se ausentar injustificadamente antes de seu término.

f. agir sob a orientação do Juiz Togado.

g. tratar com urbanidade e respeito os magistrados partes membros do Ministério Público Defensores Públicos Advogados Testemunhas Servidores e Auxiliares da Justiça.

h. manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

i. utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário.

j. não advogar perante os Juizados Especiais durante o período do credenciamento

k. frequentar cursos e treinamento indicados ou ministrados pelo Tribunal de Justiça.

#### **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecida neste Edital sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas

exclusivamente na **Central de Administração do Foro da Comarca de Brasnorte.MT** situado na **Avenida General Osório n. 363 Centro Brasnorte.MT** no período de **29.01.2018 à 27.02.2018** no horário das **13h00min às 17.30h00min.**

6.2.1 O pedido de inscrição poderá ser realizado pessoalmente ou por meio de um procurador devidamente habilitado.

6.2.1.1 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da carteira de identidade do procurador.

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição cujo modelo consta no Anexo II e disponibilizado na **Central de Administração do Foro da Comarca de Brasnorte.MT.**

6.3.1 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá entregá-la no local de inscrição juntamente com uma foto 3x4 e a cópia do documento de identidade onde lhe será entregue o respectivo comprovante de inscrição.

6.3.2 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

6.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Registro na Previdência Social que deverá ser informado na Ficha de Inscrição.

6.6 É vedada a inscrição condicional a extemporânea por meio de fax correio ou pelo correio eletrônico.

6.7 A candidata casada deverá inscrever-se com o nome que possuir na data da inscrição e em caso de discordância entre esse nome e o da identificação deverá apresentar no dia da realização da prova além da fotocópia da mesma cédula cópia da certidão de casamento ou da decisão judicial que justifique a discordância.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

6.8.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

#### **7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1 Será disponibilizada no átrio do Fórum no dia 22.06.2015 uma lista com as inscrições preliminarmente deferidas considerando-se indeferidas as que não constarem da relação.

7.2 Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração acompanhado de prova pré-constituída dirigido ao Juiz responsável pela execução no prazo de 02 dois dias úteis contados da divulgação do resultado devendo ser entregue no local e horário em que foram realizadas as inscrições.

#### **8. DA PROVA**

8.1 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa mediante aplicação de prova objetiva que conterà 50 cinquenta questões de múltipla escolha tendo cada uma 05 cinco alternativas de respostas das quais apenas uma será considerada correta.

8.2 Na correção da Prova Objetiva todas as questões terão o mesmo valor lhe sendo atribuídas notas de 0, zero, a 100 cem pontos.

8.3 As questões da Prova Objetiva versarão sobre o programa que constitui o Anexo I do presente Edital, abordando as seguintes áreas de conhecimento.

##### **Questões.Tipo Área de Conhecimento**

**Língua Portuguesa**

**Direito Constitucional**

**Direito Civil**

**Objetiva Direito Processual Civil**

**Direito Penal**

**Direito Processual Penal**

**Lei dos Juizados Especiais**

**Legislação Específica**

8.4 A Prova Objetiva terá duração de 4 .quatro horas no máximo.

8.5 A Prova Objetiva será aplicada em dia e local a ser divulgado em edital



distinto oportunamente.

8.6 O candidato deve comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

8.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.8 Só será permitido o acesso à sala de prova ao candidato que apresentar o documento de identidade cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

8.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional ordem conselho etc. passaporte brasileiro certificado de reservista carteira funcional expedida por órgão público que por lei federal valha como identidade carteira de trabalho e previdência social carteira nacional de habilitação somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e dentro do prazo de validade.

8.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo trinta dias.

8.9 O candidato que se retirar do ambiente de provas não pode retornar em hipótese alguma.

8.10 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente.

8.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova seja qual for o motivo alegado.

8.12 O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.12.1 O não comparecimento às provas qualquer que seja o motivo caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.13 Não serão permitidas durante a realização das provas comunicação entre candidatos nem utilização de livro anotação impresso ou qualquer outro material de consulta.

8.14 O candidato deverá assinalar as respostas em folha apropriada com caneta esferográfica azul ou preta que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.15 Será nula a resposta dada pelo candidato quando.

a. a folha de respostas apresentar emenda e ou rasuras ainda que legíveis

b. a questão apresentar mais de uma opção assinalada

c. não estiver assinalada na folha de respostas

d. preenchida fora das especificações.

8.16 O candidato somente pode retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

8.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a sua realização.

a. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas

b. utilizar-se de livro calculadora e/ou equipamento similar dicionário nota e/ou impresso que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato.

c. for surpreendido dentro da sala de prova portando telefone celular gravador receptor pager, notebook e/ou equipamento similar.

d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas autoridade presente e/ou demais candidatos.

e. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.

f. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

g. afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal.

h. ausentar-se da sala a qualquer tempo portando folha de respostas e/ou folha de texto definitivo.

i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas na folha de respostas na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo.

j. perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

k. utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso.

8.18 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.19 No dia de realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou autoridade presente informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota de cada questão da prova objetiva feita com base nas marcações da folha de respostas será igual a 02 dois pontos caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

9.2 O cálculo da nota da prova objetiva será igual à soma algébrica dos pontos obtidos nos itens que a compõem.

9.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 cinquenta pontos.

9.4 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## 10. RECURSOS

10.1 Caberá Recurso sobre indeferimento de Inscrição sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sobre o Resultado Final do Processo Seletivo todos dirigidos ao Juiz responsável pelo Processo Seletivo da Comarca para qual está concorrendo por petição fundamentada no prazo de 02 dois dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

10.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato para todas as questões impugnadas sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

10.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios conforme determinado pelos Editais e Comunicados.

10.4 Após a análise dos Recursos dos Gabaritos preliminarmente divulgados se fará a publicação dos Gabaritos definitivos que poderão ser ratificados ou ratificados processando-se o resultado da Prova Objetiva.

10.5 Se o exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos independente de terem recorrido.

10.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso recurso de recurso e/ou de gabarito definitivo.

## 11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de Edital a ser fixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça [www.tjmt.ius.br](http://www.tjmt.ius.br) . serviços . credenciamento.

11.2 Nas publicações das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos em ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que pela ordem de prioridade.

I . que for mais idoso

II . exerceu cargo ou função de Conciliador no Poder Judiciário.

III . exerceu função no Poder Judiciário.

IV . exerceu atividade extracurricular Jurídica.estágio.

V . frequentou curso de capacitação e aperfeiçoamento sobre Juizados Especiais promovido pelo Poder Judiciário.

VI . apresentou maior tempo de formação em nível superior.

VII . tiver obtido maior pontuação nas questões atinentes à Lei dos Juizados Especiais.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

## 13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 A aprovação na seleção não gera o direito ao credenciamento das vagas destinadas ao cadastro de reserva mas este quando se fizer





respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

13.2 Os candidatos aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existente ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção pelo período de até 02.dois. anos admitida uma única prorrogação.

13.2.1 O credenciamento será automaticamente prorrogado por igual período se dentro de 30 trinta dias do vencimento do biênio não for publicado o ato de descredenciamento.

13.3 Para o credenciamento o candidato deverá apresentar a seguinte documentação.

a. **Cópia da Carteira de Identidade do Cadastro de Identidade do Cadastro de Pessoa Física CPF e do Registro na Previdência Social.**

b. **Certidão negativa de antecedentes criminais.**

c. **Declaração de Relação de Parentesco.**

d. **Declaração de que não exerce quaisquer atividades político-partidárias que não está filiado a partido político e que não representa órgão de classe ou entidade associativa.**

e. **Cópia do diploma se bacharel ou atestado de matrícula atualizado em Curso de Direito se acadêmico.**

f. **Atestado de sanidade física e mental.**

g. **Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem.**

h. **Curriculum Vitae.**

13.3.1 Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser entregues no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca onde irá atuar no prazo de 05 cinco dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

13.3 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de 03 três dias para se apresentar ao Juiz responsável pelo Juizado Especial Cível ou Criminal na Comarca para a qual o candidato foi aprovado devendo nesse momento assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade sob pena de configuração de desistência da função.

13.4 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se.á à nomeação dos demais candidatos habilitados observada a ordem classificatória.

13.5 Os candidatos aprovados serão submetidos à capacitação específica para as funções de conciliador.

13.6 Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição o candidato deverá comunicar imediatamente o Juiz responsável pelo Juizado Especial Cível ou Criminal.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O acompanhamento das publicações de editais e comunicados referentes aos eventos desse Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2 A qualquer tempo poder se á anular a inscrição a prova e.ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato se constatadas irregularidades nas declarações nos documentos na inscrição ou na realização das provas.

14.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e todos os procedimentos para o Processo de Seleção regulamentados neste Edital nos comunicados avisos e demais instrumentos que forem publicados.

14.3.1 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção convocações comunicados resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum e.ou no site do Tribunal de Justiça [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e.ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações atualizações acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Brasnorste.MT 24 de janeiro de 2018.

**Victor Lima Pinto Coelho**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Victor Lima Pinto Coelho**

Cod. Proc.: 20231 Nr: 916-04.2007.811.0100

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVA BUZINHANI LIVINIETZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Murillo Espicalquis Maschio - OAB:MT / 9.118-A**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carolina Lages Echeverria - OAB:5.319-MT**

Intime-se o INSS para que requeira o que lhe for de direito, se manifestando sobre os cálculos retro apresentados fls.140/141,no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão.

#### **Intimação da Parte Requerida**

**JUIZ(A): Victor Lima Pinto Coelho**

Cod. Proc.: 67846 Nr: 2920-62.2017.811.0100

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZCDS

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TIAGO JOSÉ LIPSCH - OAB:23383/O**

Vistos etc.,

Considerando que a defesa do acusado, bem como o representante do Ministério Público já saíram da audiência ocorrida na data de 23-01-2018 devidamente intimados da audiência designada para a data de 21 de março de 2018 às 14h00min, DETERMINO o cumprimento integral do que foi deliberado na ata retro, devendo-se intimar a testemunha da acusação Ágata Geovanna Paulino Dias, bem como as Conselheiras Tutelares Andréia Grangeiro da Silva e Fábica Cristina Menezes Araújo, para que compareçam na referida audiência designada.

E, ainda, comunique-se a Assistente Social deste Juízo para que proceda ao atendimento da menor Ágata Geovanna Paulino Dias, devendo ser acostado ao feito o pertinente estudo no prazo de 20 (vinte) dias.

Por fim registro que a intimação do acusado quanto à sua soltura, bem como quanto à designação de audiência para seu interrogatório foi encaminhada ao Juízo Deprecado para cumprimento, consoante certidão à ref.: 64 dos autos.

Cumpra-se, expedindo o adequado e servindo a cópia deste despacho como o necessário mandado/carta/carta precatória/ofício.

#### **Intimação das Partes**

**JUIZ(A): Victor Lima Pinto Coelho**

Cod. Proc.: 20057 Nr: 745-47.2007.811.0100

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECILIA DROZDEK OZEIKA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Murillo Espicalquis Maschio - OAB:MT / 9.118-A**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carolina Lages Echeverria - OAB:5.319-MT**

Tendo em vista a certidão fl.162, intime-se o advogado da autora para que informe, no prazo de 5(cinco) dias, o endereço atual da autora, sob pena de devolução dos valores levantados e remessa dos autos ao MPMT e PCMT.

#### **Edital de Citação**

**JUIZ(A): Victor Lima Pinto Coelho**

Cod. Proc.: 58581 Nr: 53-33.2016.811.0100

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANO AGUIAR DOS SANTOS

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EDITAL

PRAZO 15 DIAS